

LEI Nº 1.761, DE 25 DE JUNHO DE 2008

Declara tombada, para fins de preservação como Patrimônio Histórico, Esportivo, Cultural e Educacional, a ACM - Associação Cristã de Moços.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombada, sob a proteção do Poder Público Municipal, para fins de Preservação como Patrimônio Histórico, Esportivo, Cultural e Educacional de João Monlevade, a ACM – Associação Cristã de Moços, em todo seu patrimônio, como quadras, piscinas, prédios e espaços destinados à prática de esportes, cultura, educação e lazer.

Art. 2º O monumento de que trata o art.1º fica submetido ao disposto no art.170 da Lei Orgânica Municipal e ao estabelecido na Lei nº 1.622, de 6 de abril de 2005.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a adotar medidas que lhe compete para a regularização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de junho de 2008.

Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal